



PUBLICADO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N.º 3.403/2019

Jornal: DOE

Edição: 360

PG: 3 c 2

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Data: 30/09/19 a 1

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei Municipal n.º 1.487/2019, de 13 de setembro de 2019;

089 Ehm
Rúbrica

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 550.500,00** (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias, Programas de Trabalhos e Fontes de Recursos referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR R\$
1010-04.122.1000.2.002	3.3.90.30.00.00	04	Próprio	10.000,00
1010-04.122.1000.2.002	3.3.90.39.99.00	07	Próprio	8.000,00
1021-04.122.2102.2.101	3.3.90.30.00.00	41	Próprio	10.000,00
1021-04.122.2102.2.101	3.3.90.39.99.00	44	Próprio	5.000,00
1021-28.845.2121.0.100	3.3.90.47.02.00	54	Royalties	100.000,00
1025-04.123.2500.2.009	3.3.90.93.00.00	65	Próprio	2.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.30.00.00	82	Próprio	3.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.99.00	86	Próprio	7.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.30.00.00	115	Próprio	8.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.00	124	Próprio	10.000,00
1030-12.364.3004.2.017	3.3.90.39.99.00	149	Próprio	10.000,00
1035-15.122.3501.2.026	4.4.90.52.00.00	220	Próprio	5.500,00
1035-15.122.3501.2.026	4.4.90.52.02.00	221	Royalties	6.000,00
1035-15.122.3501.2.026	3.3.90.39.99.02	217	Royalties	2.000,00
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.00.00	222	Próprio	16.000,00
1035-15.451.3502.2.027	3.3.90.30.00.00	228	Próprio	5.000,00
1035-15.451.3502.2.027	3.3.90.30.02.00	229	Royalties	5.000,00
1035-15.451.3502.2.027	3.3.90.39.99.02	232	Royalties	25.000,00
1035-17.512.3504.2.030	3.3.90.30.00.00	263	Próprio	5.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.39.99.02	256	Royalties	135.000,00
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.02.00	261	Royalties	85.000,00
1045-26.122.4502.2.038	3.3.90.30.00.00	273	Próprio	5.000,00
1045-26.122.4502.2.038	3.3.90.30.02.00	274	Royalties	5.000,00
1045-26.122.4502.2.038	3.3.90.39.99.02	279	Royalties	5.000,00
1045-26.122.4502.2.038	4.4.90.51.00.00	284	Próprio	16.000,00
1045-26.122.4502.2.038	4.4.90.51.02.00	285	Royalties	17.000,00
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.02.00	290	Royalties	5.000,00
1051-23.695.5104.2.105	3.3.90.39.99.00	375	Próprio	15.000,00
1051-23.695.5104.2.105	3.3.90.39.99.00	382	Próprio	10.000,00
1051-23.695.5104.2.105	3.3.90.39.99.02	383	Royalties	5.000,00
1080-06.181.8003.2.073	3.3.90.30.00.00	473	Próprio	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				550.500,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do provável **excesso de arrecadação** que se verificará no presente exercício, pelo incremento das **receitas próprias (Fonte 00) e dos Royalties (Fonte 02)**, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º inciso II, da Lei 4.320/64 e nos cálculos anexos ao referido Decreto, a saber:

a) Valor das suplementações/ remanejamentos autorizados pelo Art. 4º, §1º, da Lei 1.487/19	3.981.663,00
VALORES REMANEJADOS E SUPLEMENTADOS POR DECRETO	
b) Provável Excesso de Arrecadação – próprio (parte = R\$ 3.207.553,62 * 81,06%)	2.600.000,00
• Decreto n.º 3.403/2019 de 16/09/2019 - parte	155.500,00
Saldo Disponível (b.1)	2.444.500,00
c) Provável Excesso de Arrecadação (royalties)	1.152.375,63
• Decreto n.º 3.403/2019 de 16/09/2019 - parte	395.000,00
Saldo Disponível (c.1)	757.375,63

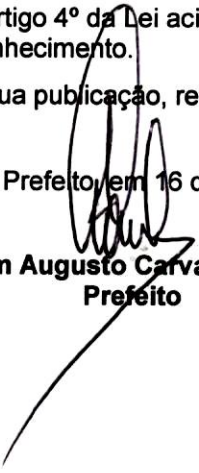


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

d) Remanejamento por anulação de dotação autorizado por Decreto	229.287,37
Saldo Disponível (d.1)	229.287,37
e) Saldo Total Disponível p/ remanejamento/suplementação (b.1+c.1+d.1))	3.431.163,00

- Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.
- Art. 4º - Atendendo o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei acima referida, cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Câmara Municipal para conhecimento.
- Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de setembro de 2019.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito